

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REALINHAMENTO

O pagamento do fornecimento dos pneus automotivos, será efetuado de acordo com a liberação dos recursos financeiros, mediante apresentação das solicitações oficiais, mediante a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração, que após a conferência dos produtos, serão autorizados os pagamentos, cujas mercadorias serão entregues nas Instalações da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Os preços dos produtos, motivo desta licitação, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, quando houver majoração por órgão competente do Governo Federal, podendo ser reajustado com base na variação **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária para o exercício 2017.

Programas: 04.122.0006.2012; 15.122.0010.2035; 20.122.0013.2045 - Natureza: 33.90.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como tempo final 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

V. A aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.

